

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 29/12/2016, DODF nº 1, de 02/01/2017, p. 04. Portaria nº 01, de 02/01/2017, DODF nº 03, de 04/01/2017, p. 01.

Folha nº	
Processo nº 084.000175/2014	
Rubrica	_Matrícula:

PROCESSO Nº 208/2016-CEDF

Processo nº 084.000175/2014

Interessado: Centro Educacional Leonardo Da Vinci - Unidade Norte

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Educacional Leonardo Da Vinci – Unidade Norte; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 25 de maio de 2014, de interesse do Centro Educacional Leonardo Da Vinci – Unidade Norte, situado à SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., com sede na SEUPS Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, trata do recredenciamento da instituição e da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A Instituição educacional iniciou suas atividades em fevereiro de 1995 tendo recebido, inicialmente, autorização de funcionamento pela Portaria nº 88/SEDF, de 24 de outubro de 1995, de acordo com o Parecer nº 193/95-CEDF. Obteve seu último credenciamento até 31 de dezembro de 2014, pela Portaria nº 220/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, conforme Parecer nº 272/2010-CEDF, para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio, fl. 207.

Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012- CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 29.
- Regimento Escolar, fls. 78 a 122.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 124 e 131.
- Relatórios de visitas de inspeção *in loco*, fls. 135 e 136, 140 e 141, 170 a 176, 180, 185, e 190.
- Diligências Cosie/Suplay/SEDF, fls. 138 e 139, 146 e 192.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 193 a 200.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 206.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº			
Processo nº 084.000175/2014			
Rubrica	Matrícula:		

2

- Diligência CEDF, fls. 212 e 213.
- Quadro Demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 217 a 223.
- Proposta Pedagógica, fls. 263 a 305.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Funcionamento, sob o nº 59.656, emitido em 12 de julho de 1995, pela Administração Regional de Brasília, à fl. 4, contemplando as etapas da educação básica ofertadas. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 324/2014, emitido pelo engenheiro da SEDF, na data de 29 de setembro de 2014, com parecer favorável: "restou verificado que a instituição sanou todas as pendências anteriores constantes do Laudo nº 119/2014, estando, portanto, apta para atender as etapas ofertadas, fl. 131.

Das Visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas seis visitas de inspeção *in loco*, sendo três em 2015 e três em 2016, conforme relatórios às fls. 135 e 136, 140 e 141, 170 a 176, 180 e 185 e 190, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria escolar/escrituração escolar, os livros de registros e de atas, conferidas as habilitações dos profissionais e compatibilizadas as melhorias qualitativas, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 29:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: criação do Programa de Qualidade – QUALIVINCI, envolvendo toda a direção e equipe de profissionais da escola, que visa estimular gestão participativa, melhorar a qualidade do ensino, gerenciar a implementação de melhores ações pedagógicas, dentre outras finalidades educativas. Há o Plano de Participação nos Resultados Financeiros, objetiva envolver os profissionais da instituição educacional na busca constante pela melhoria da qualidade dos serviços educacionais, de premiar os de melhor desempenho profissional, e ainda disponibilizar informações sobre a situação financeira e fiscal da mantenedora. Adotam um Planejamento Estratégico, elaborado de forma participativa pelos representantes da equipe técnico-pedagógica, com cinco diretrizes: excelência educacional, ações pautadas em princípios éticos e morais, responsabilidade social e ambiental, incentivo e apoio à



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº	
Processo nº (084.000175/2014
Rubrica	Matrícula:

3

formação continuada e compromisso com o equilíbrio econômico e financeiro. Destaque ainda para os projetos e atividades pedagógicas realizadas, tais como: projeto ler e escrever, feira cultural, olimpíadas do conhecimento, informática educativa, projetos de lideranças e hábitos de estudos, dentre outras inúmeras atividades de cunho educacional e pedagógico, conforme fls. 11 a 21.

- Qualificação dos recursos humanos: os profissionais participaram durante o período de 2010 a 2013, de vários cursos, seminários, reuniões de estudos e oficinas, como descrito a seguir: Avaliação Semestral, Consultoria em Língua Portuguesa e Matemática, Cursos de Aprofundamento sobre o PAS, Capacitação em Primeiros Socorros, Cursos de Mediação de Conflitos, dentre outros. Realização de Semanas Pedagógicas anualmente e Ciclos de Estudos, com as temáticas: Neurociência e Aprendizagem, Papel Transformador do Professor, Docência Transformadora, e Planejamento Estratégico de Vida e Trabalho, fls. 22 a 25.
- Modernização de equipamentos e instalações: citam as seguintes melhorias: reforma no auditório e na cantina, instalação de câmeras de segurança, aquisição de novos computadores para os laboratórios de informática do ensino fundamental, instalação de data show em todas as salas de aula do ensino fundamental e do ensino médio, criação de uma sala de música, e outras importantes melhorias no ambiente físico da escola, registradas às fls. 25.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: confraternizações e comemoração de datas festivas e religiosas, reuniões periódicas de pais e mestres, formaturas, elaboração e edição da revista Família Vinci, realização de exposições, campeonatos, feiras e bazares envolvendo a comunidade escolar, fls. 26 e 27.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 263 a 305, após diligenciada, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

Missão: "educar pessoas éticas e competentes, capazes de inspirar gerações na construção de um mundo melhor", fl. 275.

Organização pedagógica, fls. 276 a 279.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso, de acordo com a legislação vigente:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº			
Processo nº 084.000175/2014			
Rubrica	Matrícula:		

- Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos três anos iniciais, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- Ensino Médio: do 1º ao 3º ano.

Vale registrar que a instituição contempla a educação inclusiva, para atendimento à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

> O enfoque que norteia a inclusão nesta Instituição Educacional, passa pela busca de possibilitar aos alunos com deficiências ou com necessidades educacionais especiais, suporte pedagógico para desenvolverem suas competências, e auxílio para que ultrapassem limites, oportunizando ainda a todos na escola, a convivência com as diferenças, respeitando-as. (fl. 279)

Organização curricular, fls. 279 a 284.

- Ensino Fundamental: o currículo é constituído por uma base nacional comum e uma parte diversificada com a oferta da Língua Estrangeira Moderna Inglês e Filosofía, e a Língua Estrangeira Moderna Espanhol, a partir do 6º ao 9º ano, ambas de matrícula e estudos obrigatórios, cuja organização apresenta-se resumida na matriz curricular.
- São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.
- Ensino Médio: acompanha a mesma estrutura do ensino fundamental, organizado por áreas do conhecimento, com a base nacional comum e a parte diversificada, com as Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês e Espanhol, ambas de oferta obrigatória ao aluno. Também estão previstos os componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais.
- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 291 a 293.

São utilizados vários instrumentos e avaliações operatórias e contextualizadas. Registra-se que, no ensino fundamental, há o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano. Ao final do CSA, do 4º ao 9º ano e no ensino médio é considerado aprovado o aluno que obtiver a média igual ou superior a 7 (sete) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total de carga horária letiva. Estão previstos, ainda, avanço de estudos e progressão parcial, conforme orientado pelas leis em vigência e o Regimento da Instituição educacional, fls. 291 a 293.

O Regimento Escolar, fls. 78 a 122, cuja análise e aprovação são de competência do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº		
Processo nº 084.000175/2014		
Rubrica	Matrícula:	

5

órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Educacional Leonardo Da Vinci Unidade Norte, situado a SGAN 914, Conjunto I, Brasília Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., com sede na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de novembro de 2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/11/2016

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Vice-Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº		
Processo nº (84.000175/2014	
Rubrica	Matrícula:	

6

Anexo I do Parecer nº 208/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

Etapa: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano

Turno: Diurno **Módulo**: 40 semanas

Regime: Anual

		COMPONENTES		ANOS							
		CURRICULARES	CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Linguagens	Educação física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciencias Trumanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Li M		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	1	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de módulos aula semanais		25	25	25	25	25	25	25	25	30	
Total de carga horária anual			2499		833	833	833	833	833	1000	

Observações:

- O Ciclo Sequencial de Alfabelização CSA, corresponde aos três anos do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
 - 1° ao 8° ano:

Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h45 às 18h15.

• 9° ano:

Matutino: 7h às 12h30. Duração do intervalo:

- 1º ao 8º ano: 20 minutos de intervalo não computados na carga horária.
- 9º ano: 30 minutos de intervalo, com dois tempos de 15 minutos, não computados na carga horária.
- 3. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada módulo-aula do 1º ao 9ª ano.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº		
Processo nº (84.000175/2014	
Rubrica	Matrícula:	

7

Anexo II do Parecer nº 208/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

Etapa: Ensino Médio

Regime: Seriado anual – 200 dias letivos

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1ª	2ª	3ª
		Língua Portuguesa	X	X	X
	Linguagens	Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
COMUM		Física	X	X	X
COMUM		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
1		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA $\frac{ II }{ II }$		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
T	OTAL DE MÓDULOS-AU	LA SEMANAIS	34	36	36
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1133	1200	1200

Observações:

1. Horário de Funcionamento:

1º série: Matutino: 7h às 12h30 – quatro vezes por semana.

7h às 13h20 – uma vez por semana.

Vespertino: 14h20 às 17h10 – uma vez por semana.

 2° série: Matutino: 7h às 12h30 – duas vezes por semana.

7h às 13h20 - três vezes por semana. Vespertino: 14h20 às 17h10 – uma vez por semana.

3° série: Matutino: 7h às 13h20 – todos os dias da semanais Vespertino: 14h20 às 15h10 – uma vez por semana.

2. Duração dos intervalos: 30 minutos no matutino, com dois tempos de 15 minutos

20 minutos no vespertino.

Não computados na cara horária semana.

- 3. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada módulo-aula.
- 4. O Componente Curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol, é oferta obrigatória aos alunos no ensino médio.